

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2023

O Pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAIBA**, designado pela **Portaria/PMMSG nº. 009/2023** torna público que impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, do tipo **MENOR PREÇO**, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17/01/2002, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala de reuniões da CPL do Prédio da Prefeitura de Serra Grande, localizada a Rua Vicente Leite de Araújo, 01, Centro - Serra Grande - PB.

Recebimento dos envelopes: impreterivelmente até às 08h00min do dia **18 de janeiro de 2024**.

Sessão de credenciamento: (10) dez minutos antes do recebimento dos envelopes.

Sessão de abertura da Proposta: logo a seguir ao credenciamento, após uma tolerância de 15min

1. DO OBJETO

1. Aquisição parcelada de materiais e insumos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Serra Grande – PB, para o exercício de 2024, conforme especificações no edital.

1.2 As quantidades neste estimadas são apenas uma previsão de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação neste pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte cujo ramo de atividades seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Paraíba.

Interessados poderão ler e retirar o edital de forma gratuita na Prefeitura, localizada à Rua Vicente Leite de Araújo, 01, Centro, Serra Grande – PB, pelo www.tce.pb.gov.br, <https://serragrande.pb.gov.br/licitacaolista.php> e e-mail: cplserragrande@gmail.com.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Vicente Leite de Araújo, 01, Centro, Serra Grande – PB, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório que altere proposta, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax-simile, e-mail ou semelhante, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de protocolo do município.

Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro(a).

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Para o credenciamento deverão ser entregues os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência até o início do credenciamento até o início do credenciamento) de acordo com a Lei 13.726/18, art. 3º, inciso II;**

b) tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO** ou carta de credenciamento por instrumento público ou particular, devidamente assinada pelo outorgante de acordo com a **Lei 13.726/18, art. 3º, inciso I, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência até o início do credenciamento);**

c) o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, devendo anexar suas cópias à documentação de credenciamento **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência até o início do credenciamento) de acordo com a Lei 13.726/18, art. 3º, inciso II;**

4.5 Caso a procuração seja particular, deverá estar devidamente assinada para conferência de acordo com **Lei 13.726/18, art. 3º, inciso I** e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica), **que deverá ser entregue no momento do credenciamento.**

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou por membro da sua equipe de apoio.

4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.10. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO.

5.1 No dia e hora designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

5.1.1 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, **dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório**, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo IV deste Edital, nos termos previsto do inciso IV, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2002.

5.1.2 **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, quando for o caso (conforme modelo anexo IV a este Edital), previsto na Lei Complementar nº 123, de 2020.

5.1.2.1 Esta declaração deverá estar obrigatoriamente **acompanhada de certidão expedida pela Junta comercial ou Secretaria da Receita Federal ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou similar conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, informação válida para o último ano financeiro.**

5.1.2.2 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2020, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

5.1.2.3 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo de Declaração, constante no Anexo V deste Edital.

5.1.3 Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope nº 1) e Habilitação (envelope nº 2).

5.2 Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo Pregoeiro.

5.3 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

<p>À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE - ESTADO DA PARAÍBA PREGÃO PRESENCIAL 059/2023 LICITANTE: _____ ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)</p>

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

<p>À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE - ESTADO DA PARAÍBA PREGÃO PRESENCIAL 059/2023 LICITANTE: _____ ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)</p>

5.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatória, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do pregoeiro (a), dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceite pelo pregoeiro (a).

5.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo pregoeiro (a).

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”, com a indicação do(s) item (ns) de participação.

6.1.1 Além de trazer as suas propostas por escrito, solicitamos que os licitantes as entreguem em mídia digital (CD-ROM, DVD-ROM ou Pen-drive), devendo ser lacrada no mesmo envelope da proposta escrita. Tal arquivo deve ser apresentado na planilha no Microsoft Excel, em conformidade com o Termo de Referência anexo a este Edital, exclusivamente para alimentação do sistema, não havendo necessidade de deixar cópia a ser afixada ao processo: As propostas através de mídia digital devem seguir as seguintes observações:

- a) preencher com valor zero nos itens que, por ventura, não forem cotados;
- b) não excluir as linhas dos itens que, por ventura, não forem cotados;
- c) não mesclar a tabela;
- d) não colocar valores por extenso;
- e) manter a planilha em formato original.

Obs.: *Somente para facilitar os trabalhos da comissão.

6.2 A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de pregão;
- b) Especificação completa do produto ofertado marca ofertada e, quando for o caso, acompanhado de catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do (s) item (ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.
- d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor global por extenso;
- e) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global para cada item cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo II deste Edital;
- f) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;
- g) Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidas nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMSG sem ônus adicionais;

6.3 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.4 Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento será considerado como aceito o disposto no Edital.

6.5 Solicita-se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

7.1. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

7.1.1.1 Pessoa Jurídica;

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações e que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº. 8666/93, conforme modelo constante do anexo I deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo II deste edital;

7.2.1.1 RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

7.1 Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender as condições exigidas neste edital.

7.2 O envelope “B” deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações e que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do **anexo IV** deste edital.
- b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei nº 9.854/99), conforme modelo constante do **anexo IV** deste edital.
- c) Declaração de que está ciente das exigências deste edital e que concorda e aceita suas condições, conforme modelo constante do **anexo IV** deste edital.

PARA PESSOA JURÍDICA:

7.2.1 RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial e suas alterações, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual;
- c) Autorização de Funcionamento (Alvará de funcionamento) emitido pela Prefeitura Municipal do domicílio da licitante quando assim for exigido;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União e relativo à regularidade social), Fazenda Estadual e Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2020;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

Obs.: É Assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2020;

7.2.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Execução Patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo (30) trinta dias da data prevista para abertura das propostas.

7.2.4 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove o fornecimento de produtos/serviços em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação;
- b) Licença de funcionamento, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde Estadual ou Municipal, da sede da licitante, de acordo com art. 51 da Lei Federal Nº 6.360/1976.

c) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde, de acordo com art. 50 da Lei Federal Nº 6.360/1976.

7.3.1. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio mediante apresentação do original ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

7.3.2 A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência até o início do credenciamento reconhecido pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio mediante apresentação do original de acordo com a lei nº 13.726/2018, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

7.4. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 14/12/2020.¹

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5 Será inabilitada a licitante cujo relatório de situação das certidões apresente documento(s) fora dos prazos de validade, salvo se estiver em seu poder ou dentro do envelope de habilitação, procedendo-se a atualização do Cadastro.

7.6 A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o Pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60(sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

7.7. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.8. Os documentos exigidos no item 8, obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 8.4.

7.9. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do pregoeiro(a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela

¹ As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no subitem 8.2.2 "b", deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de dois dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **inabilitação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art.43 da LC Nº 123/2006

licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

8.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem proposta alternativa.

8.2 Serão classificados pelo pregoeiro(a), primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

8.3 Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

8.4 Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

8.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6 A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

8.7 Casos não se realizem novos lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor valor por item e o estimado para a contratação.

8.8 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário, onde cada um *terá até dois minutos* para formular seu lance.

8.8.1 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a todos os participantes a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9 Só serão aceitos lance cujo *preço por item* seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo *valor unitário do item*, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais).

8.10 Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

8.11. Atendendo os termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2020, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta* – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12. Para efeito do disposto no item 7.11, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.12.3 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.12.5. O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13 Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.14 *Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2020, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.*

8.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 19 do Edital.

8.16 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

8.17 Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº. 8.666/93.

8.18 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

8.19 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.20 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

8.21 Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

8.22 No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

8.23 Na fase de julgamento o Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

8.24 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.25 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 7.15 e 7.16.

8.26 Se o licitante vencedor se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

9.0 DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessária alguma análise mais detalhada das propostas.

9.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo, será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do pregoeiro (a).

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar IMEDIATA E MOTIVADAMENTE a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito e protocolado no setor competente da Prefeitura, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação IMEDIATA E MOTIVADA do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

10.3 Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

10.6 Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses do pregoante poderão ser vistos no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, situado a Rua Vicente Leite de Araújo, 01, Bairro Centro - Serra Grande - PB.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital.

12.0 DA DESPESA

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Serra Grande em consonância a lei orçamentária ano 356/2023, para o exercício no ano de 2024.

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 2002 2025 Manutenção da Secretaria de Saúde

Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Saúde

02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 301 1001 2039 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica

Objetivo: Manter o Programa de Assistência Farmacêutica Básica

10 302 1001 2043 Manutenção do Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Objetivo: Manter o Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar,

inclusive a manutenção do SAMU, implantação e manutenção do CAPS, CEO e outros

10 301 1001 2058 Manutenção das Atividades do SUS - Atenção Básica

Objetivo: Manutenção das Atividades do SUS - Atenção Básica (Saúde da Família, Saúde Bucal, ACS, PMAQ, Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) e outros.

10 301 1001 2058 Manutenção das Atividades do SUS - Atenção Básica

Objetivo: Manutenção das Atividades do SUS - Atenção Básica (Saúde da Família, Saúde Bucal, ACS, PMAQ, Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) e outros

10 302 1001 2065 Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU

Objetivo: Manter os Serviços de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU e realizar

procedimentos no âmbito municipal e regional de acordo com as necessidades designadas pela Central de Atendimento.

Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica; PMAQ, Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) e outros.

10 301 1001 2058 - Manutenção das Atividades do SUS - Atenção Básica

Objetivo: Manutenção das Atividades do SUS - Atenção Básica (Saúde da Família, Saúde Bucal, ACS, PMAQ, Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) e outros.

Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.

13. DO CONTRATO

13.1 A contratação com a firma vencedora far-se-á pôr termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº. 10520/02, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e minuta anexa.

13.2 O valor inicial estimado do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.

13.3 O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será pelo período de 2024, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

13.4 Para efeito de reajuste prevalecerá o contido no edital.

13.5 A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

14.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, que é de 05 (cinco) dias corridos, contado da data de recebimento da solicitação da CONTRATANTE;

14.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.5 O objeto poderá ser rejeitado no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações;

14.6 Assegurar que o produto tenha um prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses;

14.7 Executar diretamente o objeto, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

14.8 O prazo de entrega dos produtos será de 05(cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período desde que autorizado pela CONTRATANTE, parceladamente, contados da data do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento;

14.9 Entrega dos produtos na sede da secretaria solicitante, de acordo com o pedido da solicitante;

14.10 O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;

14.11 Encarrega-se da entrega do produto adquiridos, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga, descarga bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de entrega;

14.12 O produto deverá ser entregue acompanhado de documentação fiscal.

14.13 Caso a necessidade de consumo do CONTRATANTE não atingir a quantidade prevista até o término da vigência do contrato, não gerará a obrigação do CONTRATANTE em adquirir a quantidade total pactuada;

14.14 Os produtos a serem fornecidos, pelas empresas vencedoras da licitação, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO”, e deverão conter externamente em suas embalagens originais, sem sinais de violação, a identificação do nº do lote, data de fabricação e data de validade;

14.15 Os medicamentos deverão possuir registro na ANVISA, ficando a cargo da Secretaria de Saúde solicitar, quando achar necessário, para fins de comprovação dos registros dos medicamentos ou da notificação da dispensa do registro no Ministério da Saúde, por meio de cópia publicada no D.O.U., conforme a Lei 6.360/76 - Art. 12 - § 4

15.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

15.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

15.1.2. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

15.1.3. Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou a entrega efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

15.1.4. Proporcionar ao Contratado os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;

15.1.5. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

16. DA RESCISÃO

16.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Arts. 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, nas seguintes formas:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação

17. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

17.1 A Contratante designará servidor para fiscalização, cujo objetivo será a acompanhar a execução do objeto deste edital, caso as disposições levantadas pela fiscalização não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

17.2. O serviço fornecido pela empresa ou pessoa física vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital

17.3 O pagamento será efetuado mensalmente, final de cada mês após utilização do veículo podendo ficar valores a serem parcelados de acordo com a vontade das partes em posterior negociação, a nota deverá ser devidamente atestada e assinada pelo Setor Competente e efetuado na Tesouraria de acordo com as compras realizadas no final de 30(trinta) dias.

17.4 O valor correspondente das parcelas poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Serra Grande.

17.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

18. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

18.1. 1. Os preços unitários dos bens objeto deste contrato poderá ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses.

19. DAS PENALIDADES

19.1 Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, não entregar os serviços de acordo com edital e proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Prefeitura de Serra Grande - Estado da Paraíba poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:

a) Advertência;

b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

19.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

20.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

21.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

21.3 A Prefeitura Municipal de Serra Grande reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

21.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Vicente Leite de Araújo, 01 - Bela Vista - Centro, Serra Grande - PB.

21.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro(a), de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

21.6 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

21.7 A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

21.8 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanadas pelo Pregoeiro e a equipe de apoio.

21.9 São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo da Proposta

Anexo III – Modelo Carta de Credenciamento

Anexo IV – Modelo das Declarações

Anexo V - Minuta de Contrato que integram este edital e nos termos e condições aqui estabelecidas.

Serra Grande – PB, 28 de dezembro de 2023.

JOSE ANDRESON FILHO
Pregoeiro (a) Oficial

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL 059/2023
1-Introdução e base legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº. 10.520 de 17.07.2002.

2- Do Objeto: Aquisição parcelada de materiais e insumos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Serra Grande – PB, para o exercício de 2024, conforme especificações no edital.
3. Justificativa:

3.1 Assim, a presente aquisição se faz necessário pela demanda diuturna de diversas atividades das mais variadas nas secretarias do município de Serra Grande no exercício de 2024, possibilitando o atendimento imediato à população deste município.

A contratação do serviço objeto desta solicitação decorre das atividades diárias que não cessam, ao contrário se alastram pelas inúmeras atividades municipais. E entre as políticas públicas a serem enfatizadas, e que dela decorre aumento de tarefas. Justifica ainda a presente solicitação que a estimativa em termo de referência inclui a volta das ações normais. Assim, a presente aquisição se faz necessário pela demanda diuturna de diversas atividades das mais variadas nas secretarias do município de Serra Grande no exercício de 2024, possibilitando o atendimento imediato à população deste município;

Esta aquisição se justifica pela necessidade de atender os serviços de saúde da rede municipal com medicamentos essenciais, bem como não deixar faltar as medicações de uso diário à população de Serra Grande-PB. O fornecimento e uso de medicamentos é de forma contínua em todas as unidades, tais do município assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando ainda, diante disso dar-se-á necessidades da aquisição dos itens para o ano de 2024.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT	UND	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	ABRIDOR DE BOCA TIPO MOLT INFANTIL	5	UND	R\$ 503,07	R\$ 2.515,33
2	ÁCIDO FÓSFÓRICO 37%	60	UND	R\$ 9,24	R\$ 554,40
3	Adesivo Dental Fotopolimerizável. Composição Bis-GMA, HEMA, diuretano dimetacrilato, copolímeros do ácido polialcenoico, canforoquinona, água e etanol, glicerol 1,3 dimetaenlato, 10% em peso de sílica coloidal (carga). Apresentação comercial: Frasco com 6g de adesivo. Descritivo técnico: sistema adesivo de frasco único contendo 6g, fotopolimerizável, para ser aplicado em esmalte e dentina. Composto por água e etanol, Bis-GMA, 10% de sílica coloidal, com tamanho de partículas de 5nm, copolímero de ácido acrílico e ácido itacônico.	70	UND	R\$ 215,60	R\$ 15.092,00
4	Afastador Minnessota odontológico	30	UND	R\$ 77,00	R\$ 2.310,00
5	AGULHA GENGIVAL CURTA	20	Caixa	R\$ 70,84	R\$ 1.416,80
6	AGULHA GENGIVAL EXTRACURTA	20	Caixa	R\$ 70,84	R\$ 1.416,80
7	AGULHA GENGIVAL LONGA	20	Caixa	R\$ 70,84	R\$ 1.416,80
8	AGULHA GENGIVAL MÉDIA	20	Caixa	R\$ 70,84	R\$ 1.416,80
9	Agulha irrigadora odontológica	1000	UND	R\$ 6,16	R\$ 6.160,00
10	ALAVANCA APEXO	20	UND	R\$ 66,73	R\$ 1.334,67
11	ALAVANCA APICAL	20	UND	R\$ 66,73	R\$ 1.334,67
12	ALAVANCA HEIDBRINK	10	UND	R\$ 66,73	R\$ 667,33
13	ALAVANCA RETA INFANTIL	10	UND	R\$ 66,73	R\$ 667,33
14	ALGODÃO HIDRÓFILO	10	Pacote	R\$ 30,70	R\$ 306,97
15	AMÁLGAMA (2 PORÇÕES)	10	UND	R\$ 595,47	R\$ 5.954,67
16	ANESTÉSICO (LIDOCAÍNA 2% COM VASO)	40	Caixa	R\$ 195,07	R\$ 7.802,67
17	ANESTÉSICO TÓPICO	30	UND	R\$ 29,77	R\$ 893,20
18	ARTICAÍNA	10	Caixa	R\$ 328,53	R\$ 3.285,33
19	Avental cirúrgico descartável, 40g	1000	UND	R\$ 5,13	R\$ 5.133,33
20	BABADOR DESCARTÁVEL	100	Pacote	R\$ 32,85	R\$ 3.285,33
21	BABADOR IMPERMEÁVEL INFANTIL	10	UND	R\$ 35,93	R\$ 359,33
22	Bandeja odontológica, em material de aço inoxidável	30	UND	R\$ 77,00	R\$ 2.310,00
23	BARREIRA GENGIVAL TOP DAM	30	UND	R\$ 66,73	R\$ 2.002,00
24	BROCA DIAMANTADA - 3118F	60	UND	R\$ 5,13	R\$ 308,00
25	BROCA DIAMANTADA - 7004F	60	UND	R\$ 5,13	R\$ 308,00
26	BROCA DIAMANTADA - 9406	60	UND	R\$ 5,13	R\$ 308,00
27	BROCA DIAMANTADA- 2135 F	60	UND	R\$ 5,13	R\$ 308,00
28	BROCA DIAMANTADA- 3168	60	UND	R\$ 5,13	R\$ 308,00
29	BROCA DIAMANTADA- 3195 F	60	UND	R\$ 5,13	R\$ 308,00
30	BROCA DIAMANTADA- 7003F	60	UND	R\$ 5,13	R\$ 308,00
31	BROCA DIAMANTADA 7103F	60	UND	R\$ 5,13	R\$ 308,00
32	BROCA DIAMANTADA- 7104F	60	UND	R\$ 5,13	R\$ 308,00
33	BROCA DIAMANTADA- 7404F	60	UND	R\$ 5,13	R\$ 308,00
34	BROCA DIAMANTADA- 7406F	60	UND	R\$ 5,13	R\$ 308,00
35	BROCA ESFERICA CARBIDE CA ALTA ROTAÇÃO Nº 2	30	UND	R\$ 25,67	R\$ 770,00
36	BROCA ESFERICA CARBIDE CA ALTA ROTAÇÃO Nº 4	30	UND	R\$ 25,67	R\$ 770,00

37	BROCA ESFERICA CARBIDE CA ALTA ROTAÇÃO Nº 5	30	UND	R\$ 25,67	R\$ 770,00
38	BROCA ESFERICA CARBIDE CA BAIXA ROTAÇÃO	60	UND	R\$ 25,67	R\$ 1.540,00
39	BROCAS 702 HASTE LONGA (ALTA ROTAÇÃO)-	40	UND	R\$ 25,67	R\$ 1.026,67
40	BROCAS DE GATTES Nº 1 28MM	5	Caixa	R\$ 23,61	R\$ 118,07
41	BROCAS DE GATTES Nº 1 32MM	5	Caixa	R\$ 23,61	R\$ 118,07
42	BROCAS DE GATTES Nº 2 28MM	5	Caixa	R\$ 23,61	R\$ 118,07
43	BROCAS DE GATTES Nº 2 32MM	5	Caixa	R\$ 23,61	R\$ 118,07
44	BROCAS DE GATTES Nº 3 28MM	5	Caixa	R\$ 23,61	R\$ 118,07
45	BROCAS DE GATTES Nº 3 32MM	5	Caixa	R\$ 23,61	R\$ 118,07
46	BROCAS DE GATTES Nº 4 28MM	5	Caixa	R\$ 23,61	R\$ 118,07
47	BROCAS DE GATTES Nº 4 32MM	5	Caixa	R\$ 23,61	R\$ 118,07
48	BROCAS DE GATTES Nº 5 28MM	5	Caixa	R\$ 23,61	R\$ 118,07
49	BROCAS DE GATTES Nº 5 32MM	5	Caixa	R\$ 23,61	R\$ 118,07
50	BROCAS DE GATTES Nº 6 28MM	5	Caixa	R\$ 23,61	R\$ 118,07
51	BROCAS DE GATTES Nº 6 32MM	5	Caixa	R\$ 23,61	R\$ 118,07
52	BROCAS DE LARGO	10	Caixa	R\$ 97,53	R\$ 975,33
53	BROCAS ESFÉRICAS DIAMANTADA 1014	60	UND	R\$ 23,61	R\$ 1.416,80
54	BROCAS ESFÉRICAS DIAMANTADA- 1015	60	UND	R\$ 23,61	R\$ 1.416,80
55	BROCAS ZECRYA LONGA 28 MM	20	UND	R\$ 35,93	R\$ 718,67
56	Cabo para espelho clínico odontológico	40	UND	R\$ 12,32	R\$ 492,80
57	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	5	Kit	R\$ 53,39	R\$ 266,93
58	CIMENTO PARA OBTURAÇÃO AH PLUS	10	Caixa	R\$ 636,53	R\$ 6.365,33
59	CLOREXIDINA 0,12%	30	Litro	R\$ 60,77	R\$ 1.823,10
60	CLOREXIDINA DE CAVIDADE 2%	10	UND	R\$ 32,31	R\$ 323,10
61	COLTOSOL	15	UND	R\$ 53,39	R\$ 800,80
62	Cones de Gutta Percha R 25 - caixa com 120und	20	Caixa	R\$ 93,43	R\$ 1.868,53
63	Cones de Gutta Percha R 40 - caixa com 120und	20	Caixa	R\$ 93,43	R\$ 1.868,53
64	Cones de Gutta Percha R 50 - caixa com 120und	20	Caixa	R\$ 93,43	R\$ 1.868,53
65	CONTENÇÃO ESTABILIZADORA PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS TAMANHO ADULTO	1	UND	R\$ 8.726,67	R\$ 8.726,67
66	CONTENÇÃO ESTABILIZADORA PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS TAMANHO INFANTIL	1	UND	R\$ 9.445,33	R\$ 9.445,33
67	CURETA DE LUCAS, Nº 85	20	UND	R\$ 35,93	R\$ 718,67
68	DESCOLADOR DE MOLT	10	UND	R\$ 46,20	R\$ 462,00
69	EDTA	30	Frasco	R\$ 15,40	R\$ 462,00
70	ESCOVA DE ROBSON	200	UND	R\$ 3,08	R\$ 616,00
71	ESPAÇADOR DIGITAL	10	Caixa	R\$ 35,93	R\$ 359,33
72	ESPÁTULA DE RESINA DO TIPO ALMORE	10	UND	R\$ 97,53	R\$ 975,33
73	Espátulas de resina, em titânio, Nº 04	50	UND	R\$ 107,80	R\$ 5.390,00
74	Espelho clínico odontológico	20	UND	R\$ 17,45	R\$ 349,07
75	Espelho Front Surface Nº 5	10	UND	R\$ 23,61	R\$ 236,13
76	EUGENOL	10	UND	R\$ 29,67	R\$ 296,67
77	FIO DE SUTURA NYLON 4.0	30	Caixa	R\$ 69,98	R\$ 2.099,50
78	FIO DE SUTURA SEDA 3.0	10	Caixa	R\$ 66,73	R\$ 667,33
79	FIO DENTAL	30	UND	R\$ 6,16	R\$ 184,80
80	FIO RETRATOR 00	4	UND	R\$ 29,77	R\$ 119,09
81	FLUOR GEL	30	UND	R\$ 15,40	R\$ 462,00
82	FÓRCEPS INFANTIL 150	10	UND	R\$ 109,20	R\$ 1.092,00
83	FÓRCEPS INFANTIL 151	10	UND	R\$ 109,20	R\$ 1.092,00
84	FÓRCEPS INFANTIL 16	10	UND	R\$ 109,20	R\$ 1.092,00
85	FÓRCEPS INFANTIL 18L	10	UND	R\$ 109,20	R\$ 1.092,00
86	FÓRCEPS INFANTIL 18R	10	UND	R\$ 109,20	R\$ 1.092,00
87	FOTOPOLIMERIZADOR O-LIGHT, COM PONTEIRA QUE GIRA EM 360°. A SAÍDA DE LUZ DO LED É PERPENDICULAR (90 GRAUS) AO OBJETO FOTOPOLIMERIZADO, GARANTINDO MAIOR EFICIÊNCIA E EFICÁCIA NA CIMENTAÇÃO. ALÉM DISSO, SUA AUTONOMIA COM CARGA COMPLETA DE BATERIA, RENDE ATÉ 400 CICLOS DE 10 SEGUNDOS. ALTA PERFORMANCE EM APENAS 1 SEGUNDO: CURA RESINA DE 2MM EM 1 SEGUNDO, COM INTENSIDADE MÁXIMA DE LUZ ACIMA DE 2300MW/CM² SEM AQUECER.	2	UND	R\$ 2.386,67	R\$ 4.773,33
88	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 201	30	Pacote	R\$ 21,56	R\$ 646,80
89	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 204	30	Pacote	R\$ 21,56	R\$ 646,80
90	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 206	30	Pacote	R\$ 21,56	R\$ 646,80
91	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 209	10	Pacote	R\$ 21,56	R\$ 215,60
92	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 210	10	Pacote	R\$ 21,56	R\$ 215,60
93	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 26	10	Pacote	R\$ 21,84	R\$ 218,40
94	GUTTA PERCHA ACESSÓRIAS (F)	5	Caixa	R\$ 84,24	R\$ 421,20
95	GUTTA PERCHA ACESSÓRIAS (FF)	5	Caixa	R\$ 84,24	R\$ 421,20
96	GUTTA PERCHA ACESSÓRIAS (FM)	5	Caixa	R\$ 84,24	R\$ 421,20
97	GUTTA PERCHA ACESSÓRIAS (M)	5	Caixa	R\$ 59,91	R\$ 299,53
98	GUTTA PERCHA ACESSÓRIAS (MF)	5	Caixa	R\$ 84,24	R\$ 421,20
99	GUTTA PERCHA ACESSÓRIAS (XF)	5	Caixa	R\$ 86,96	R\$ 434,82
100	GUTTA PERCHA DE 1ª SÉRIE	10	Caixa	R\$ 82,84	R\$ 828,40
101	GUTTA PERCHA DE 2ª SÉRIE	10	Caixa	R\$ 78,67	R\$ 786,67
102	HEMOSPON	100	Caixa	R\$ 101,64	R\$ 10.164,00
103	HEMOSTOP	10	UND	R\$ 25,67	R\$ 256,67
104	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO ULTRACAL XS	20	UND	R\$ 154,00	R\$ 3.080,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE – PB
CNPJ: 08.891.830/0001-68

105	IONÔMERO - MATERIAL RESTAURADOR RESINOSO, RADIOPACO E REFORÇADO COM IONÔMERO DE VIDRO. ISO 9917-2, CIMENTO A BASE DE IONÔMERO DE VIDRO, FOTOATIVADO E RADIOPACO. CONTEÚDO MÍNIMO LÍQUIDO POR CÁPSULA: 0,42 G DE PÓ E 0,14 G (0,12 ML) DE LÍQUIDO. COR A2	20	Kit	R\$ 431,20	R\$ 8.624,00
106	IONÔMERO DE VIDRO ENCAPSULADO, LIVRE DE BPA, LIBERAÇÃO DE FLUÓR, REFORÇADO COM RESINA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, RESISTENTE A FLEXÃO, RADIOPACO, CÁPSULAS QUE CONTAM COM FÁCIL ATIVAÇÃO PARA MAIOR OTIMIZAÇÃO DE TEMPO E FACILIDADE. CAIXA CONTENDO 50 CÁPSULAS. COR A2	20	Caixa	R\$ 467,83	R\$ 9.356,67
107	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL	60	Kit	R\$ 91,37	R\$ 5.482,40
108	KIT SAÚDE BUCAL CONTENDO ESCOVA DE DENTES ADULTO + CREME DENTAL COM FLUÓR + FIO DENTAL	500	Kit	R\$ 12,32	R\$ 6.160,00
109	KIT SAÚDE BUCAL CONTENDO ESCOVA DE DENTES INFANTIL + CREME DENTAL COM FLUÓR + FIO DENTAL	800	Unidade	R\$ 12,09	R\$ 9.669,33
110	KITS CALCADORES DE PAIVA	5	Kit	R\$ 87,27	R\$ 436,33
111	LAMINA BISTURI Nº15 C	10	Caixa	R\$ 66,73	R\$ 667,33
112	LENÇOL DE BORRACHA	20	Caixa	R\$ 32,85	R\$ 657,07
113	Limas Reciproc R25 - caixa com 4und	20	Caixa	R\$ 535,92	R\$ 10.718,40
114	Limas Reciproc R40 - caixa com 4und	20	Caixa	R\$ 535,92	R\$ 10.718,40
115	Limas Reciproc R50 - caixa com 4und	20	Caixa	R\$ 535,92	R\$ 10.718,40
116	LUBRIFICANTE DE CANETAS	10	UND	R\$ 66,73	R\$ 667,33
117	MATRIZ AÇO 0,5	30	UND	R\$ 7,19	R\$ 215,60
118	MATRIZ POLIÉSTER	20	Pacote	R\$ 159,13	R\$ 3.182,67
119	MEPIVACAÍNA COM VASO	30	Caixa	R\$ 328,53	R\$ 9.856,00
120	MICROBRUSH MÉDIO	80	Caixa	R\$ 19,51	R\$ 1.560,53
121	ÓXIDO DE ZINCO	10	UND	R\$ 6,16	R\$ 61,60
122	PAPEL CARBONO	30	Pacote	R\$ 12,32	R\$ 369,60
123	PASTA PROFILÁTICA	20	UND	R\$ 29,77	R\$ 595,47
124	PEDRA POME ODONTOLÓGICA	10	UND	R\$ 9,24	R\$ 92,40
125	PELÍCULA PARA RX PERIAPICAL ADULTO	8	Caixa	R\$ 184,67	R\$ 1.477,33
126	PELÍCULA PARA RX PERIAPICAL INFANTIL	4	Caixa	R\$ 533,87	R\$ 2.135,47
127	PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA	30	UND	R\$ 32,85	R\$ 985,60
128	PÓ DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO- PA.	40	UND	R\$ 29,77	R\$ 1.190,93
129	Ponta de Papel absorvente para reciproc	100	Caixa	R\$ 70,84	R\$ 7.084,00
130	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE DE 1ª SÉRIE	20	Caixa	R\$ 63,65	R\$ 1.273,07
131	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE DE 2ª SÉRIE	20	Caixa	R\$ 63,65	R\$ 1.273,07
132	Porta-agulha Mayo-Hegar. Material: Aço Inoxidável. 14cm	30	UND	R\$ 60,57	R\$ 1.817,20
133	REMOVEDOR DE MANCHAS. Embalagem com 1 seringa de 2g, 10 ponteiros p/ aplicação, 1 espátula e instruções p/ o profissional.	50	UND	R\$ 123,20	R\$ 6.160,00
134	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA (MICROHÍBRIDA COM PARTÍCULAS NANO), FLUORESCÊNCIA EQUILIBRADA COM OS TECIDOS DUROS DOS DENTES NATURAIS. COR B0,5	30	UND	R\$ 78,00	R\$ 2.340,00
135	RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSES I, II, III, IV E V); FECHAMENTO DE DIASTEMAS, ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE. COMPOSTA 100% NANOPARTICULADA (ZIRCÔNIA E SÍLICA), FOTOPOLIMERIZÁVEL, DESENVOLVIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COR: A2B	50	UND	R\$ 78,00	R\$ 3.900,00
136	RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSES I, II, III, IV E V); FECHAMENTO DE DIASTEMAS, ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE. COMPOSTA 100% NANOPARTICULADA (ZIRCÔNIA E SÍLICA), FOTOPOLIMERIZÁVEL, DESENVOLVIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COR: A3B	50	UND	R\$ 78,00	R\$ 3.900,00
137	RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSES I, II, III, IV E V); FECHAMENTO DE DIASTEMAS, ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE. COMPOSTA 100% NANOPARTICULADA (ZIRCÔNIA E SÍLICA), FOTOPOLIMERIZÁVEL, DESENVOLVIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COR: A3,5B	50	UND	R\$ 78,00	R\$ 3.900,00
138	RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSES I, II, III, IV E V); FECHAMENTO DE DIASTEMAS, ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE. COMPOSTA 100% NANOPARTICULADA (ZIRCÔNIA E SÍLICA), FOTOPOLIMERIZÁVEL, DESENVOLVIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COR: A2E	50	UND	R\$ 78,00	R\$ 3.900,00
139	RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSES I, II, III, IV E V); FECHAMENTO DE DIASTEMAS, ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE. COMPOSTA 100% NANOPARTICULADA (ZIRCÔNIA E SÍLICA), FOTOPOLIMERIZÁVEL, DESENVOLVIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COR: A3E	50	UND	R\$ 78,00	R\$ 3.900,00
140	RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSES I, II, III, IV E V); FECHAMENTO DE DIASTEMAS, ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE. COMPOSTA 100% NANOPARTICULADA (ZIRCÔNIA E SÍLICA), FOTOPOLIMERIZÁVEL, DESENVOLVIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COR: B0,5 OPHALLIS	50	UND	R\$ 78,00	R\$ 3.900,00

141	RIVA APLICADOR AUTOCLAVÁVEL, POSSUI UMA TRAVA PARA A CÁPSULA QUE CONTROLA A EXTRUSÃO DE MATERIAL, PARTES MECÂNICAS EM AÇO INOX, PROPORCIONA FÁCIL ACESSO A CAVIDADE	2	UND	R\$ 811,20	R\$ 1.622,40
142	ROLETES DE ALGODÃO	150	Pacote	R\$ 5,30	R\$ 795,00
143	SELANTE RESINOSO COM FLUOR	10	UND	R\$ 68,90	R\$ 689,00
144	SOLUÇÃO FIXADORA RADIOLÓGICA	20	Frasco	R\$ 41,34	R\$ 826,80
145	SOLUÇÃO REVELADORA RADIOLÓGICA	20	Frasco	R\$ 41,34	R\$ 826,80
146	Sonda Exploradora 47 odontológica	20	UND	R\$ 47,70	R\$ 954,00
147	SUGADOR CIRURGICO AUTOCLAVÁVEL	100	Pacote	R\$ 37,10	R\$ 3.710,00
148	SUGADOR DESCARTÁVEL	150	Pacote	R\$ 26,50	R\$ 3.975,00
149	SUGADOR ENDODONTICO, pacote com 20und	100	Pacote	R\$ 30,74	R\$ 3.074,00
150	TARTARIT	30	UND	R\$ 41,34	R\$ 1.240,20
151	TESOURA IRIS CURVA 11,5cm	30	UND	R\$ 47,70	R\$ 1.431,00
152	TESOURA IRIS RETA 11,5cm	30	UND	R\$ 51,94	R\$ 1.558,20
153	TIRA DE LIXA AÇO	30	Pacote	R\$ 20,14	R\$ 604,20
154	VASELINA SOLIDA	20	UND	R\$ 30,74	R\$ 614,80
155	VERNIZ DE FLUORETO DE SÓDIO A 5% QUE CONTÉM 22.600 PPM DE FLUOR EM UMA BASE DE RESINA.	10	UND	R\$ 201,40	R\$ 2.014,00

3.2 Os valores admitidos são os constantes deste Termo de Referência, que foram estabelecidos com base nos preços praticados no mercado, conforme orçamentos apresentados por empresas do ramo.

3.2.2 Valores presentes da planilha acima são estimados, não sendo obrigação de a contratante adquirir toda a quantidade descrita. Esses valores são relativos para todo o período de 2024, havendo uma previsão estimada de gasto de valor total: **R\$ 322.332,25 (Trezentos e vinte e dois mil trezentos e trinta e dois e vinte e cinco centavos).**

4 – Das Obrigações da Contratada:

4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, que é de 05 (cinco) dias corridos, contado da data de recebimento da solicitação da CONTRATANTE;

4.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.5 O objeto poderá ser rejeitado no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações;

4.6 Assegurar que o produto tenha um prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses;

4.7 Executar diretamente o objeto, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

4.8 O prazo de entrega dos produtos será de 05(cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período desde que autorizado pela CONTRATANTE, parceladamente, contados da data do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento;

4.9 Entrega dos produtos na sede da secretaria solicitante, de acordo com o pedido da solicitante;

4.10 O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;

4.11 Encarrega-se da entrega do produto adquiridos, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga, descarga bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de entrega;

4.12 O produto deverá ser entregue acompanhado de documentação fiscal.

4.13 Caso a necessidade de consumo do CONTRATANTE não atingir a quantidade prevista até o término da vigência do contrato, não gerará a obrigação do CONTRATANTE em adquirir a quantidade total pactuada;

4.14 Os produtos a serem fornecidos, pelas empresas vencedoras da licitação, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO”, e deverão conter externamente em suas embalagens originais, sem sinais de violação, a identificação do nº do lote, data de fabricação e data de validade;

4.15 Os medicamentos deverão possuir registro na ANVISA, ficando a cargo da Secretaria de Saúde solicitar, quando achar necessário, para fins de comprovação dos registros dos medicamentos ou da notificação da dispensa do registro no Ministério da Saúde, por meio de cópia publicada no D.O.U., conforme a Lei 6.360/76 - Art. 12 - §.

Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se verificar condições que possam prejudicar a entrega ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução do contrato, bem como atraso ou paralisação da entrega, apresentando razões justificadoras, as quais serão objetos de análise que poderão ser ou não aceitas pela CONTRATANTE.

5 – Das Obrigações da CONTRATANTE

5.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

- 5.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
- 5.3 Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- 5.4 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato através de servidor indicado para esse fim, notificando ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- 5.5 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 5.6 A contratante poderá adquirir os itens separadamente e em épocas distintas, não sendo realizada aquisição imediata.

6-Validade da Proposta

- 6.1 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

7-Forma de Pagamento e Entrega

- 7.1 O objeto deste contrato deverá estar em conformidade com as especificações exigidas na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento e a entrega só serão executados com apresentação de requisições devidamente assinadas pelo responsável desta PREFEITURA.
- 7.2 O prazo para entrega dos produtos será de 05(cinco) dias, após solicitação pelo município podendo ser prorrogado por igual período desde que autorizado pela CONTRATANTE, parceladamente, contados da data do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento;

O pagamento será efetuado na entrega do bem podendo ficar valores a serem parcelados de acordo com a vontade das partes em posterior negociação, após atesto pelo setor competente desta Prefeitura da Nota Fiscal, da secretaria que receber o bem.

8-Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

- 8.1 O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por item*.

9 – Reajuste dos preços

- 9.1 1. Os preços unitários dos bens objeto deste contrato poderá ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses.

10 – Fiscalização do Contrato

- 10.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Contratual, da minuta do contrato em anexo.

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL 059/2023
Os dados da empresa:

Razão Social _____
CNPJ (MF) nº. _____
Inscrição Estadual nº. _____
Endereço _____
Fone _____ Fax _____
CEP _____ Cidade _____ Estado _____
BANCO _____ AGÊNCIA _____ C/ CORRENTE _____

Em atendimento ao solicitado no EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2023, informamos a seguir os nossos preços para **Aquisição parcelada de materiais e insumos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Serra Grande – PB, para o exercício de 2024, conforme especificações no edital**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT	UND	MARCA	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	ABRIDOR DE BOCA TIPO MOLT INFANTIL	5	UND			
2	ÁCIDO FÓSFÓRICO 37%	60	UND			
3	Adesivo Dental Fotopolimerizável. Composição Bis-GMA, HEMA, diuretano dimetacrilato, copolímeros do ácido polialcenoico, canforoquinona, água e etanol, glicerol 1,3 dimetaenlato, 10% em peso de sílica coloidal (carga). Apresentação comercial: Frasco com 6g de adesivo. Descritivo técnico: sistema adesivo de frasco único contendo 6g, fotopolimerizável, para ser aplicado em esmalte e dentina. Composto por água e etanol, Bis-GMA, 10% de sílica coloidal, com tamanho de partículas de 5nm, copolímero de ácido acrílico e ácido itacônico.	70	UND			
4	Afastador Minnessota odontológico	30	UND			
5	AGULHA GENGIVAL CURTA	20	Caixa			
6	AGULHA GENGIVAL EXTRACURTA	20	Caixa			
7	AGULHA GENGIVAL LONGA	20	Caixa			
8	AGULHA GENGIVAL MÉDIA	20	Caixa			
9	Agulha irrigadora odontológica	1000	UND			
10	ALAVANCA APEXO	20	UND			
11	ALAVANCA APICAL	20	UND			
12	ALAVANCA HEIDBRINK	10	UND			
13	ALAVANCA RETA INFANTIL	10	UND			
14	ALGODÃO HIDRÓFILO	10	Pacote			
15	AMÁLGAMA (2 PORÇÕES)	10	UND			
16	ANESTÉSICO (LIDOCAÍNA 2% COM VASO)	40	Caixa			
17	ANESTÉSICO TÓPICO	30	UND			
18	ARTICAÍNA	10	Caixa			
19	Avental cirúrgico descartável, 40g	1000	UND			
20	BABADOR DESCARTÁVEL	100	Pacote			
21	BABADOR IMPERMEÁVEL INFANTIL	10	UND			
22	Bandeja odonotológica, em material de aço inoxidável	30	UND			
23	BARREIRA GENGIVAL TOP DAM	30	UND			
24	BROCA DIAMANTADA - 3118F	60	UND			
25	BROCA DIAMANTADA - 7004F	60	UND			
26	BROCA DIAMANTADA - 9406	60	UND			
27	BROCA DIAMANTADA- 2135 F	60	UND			
28	BROCA DIAMANTADA- 3168	60	UND			
29	BROCA DIAMANTADA- 3195 F	60	UND			
30	BROCA DIAMANTADA- 7003F	60	UND			
31	BROCA DIAMANTADA 7103F	60	UND			
32	BROCA DIAMANTADA- 7104F	60	UND			
33	BROCA DIAMANTADA- 7404F	60	UND			
34	BROCA DIAMANTADA- 7406F	60	UND			
35	BROCA ESFERICA CARBIDE CA ALTA ROTAÇÃO Nº 2	30	UND			
36	BROCA ESFERICA CARBIDE CA ALTA ROTAÇÃO Nº 4	30	UND			
37	BROCA ESFERICA CARBIDE CA ALTA ROTAÇÃO Nº 5	30	UND			
38	BROCA ESFERICA CARBIDE CA BAIXA ROTAÇÃO	60	UND			
39	BROCAS 702 HASTE LONGA (ALTA ROTAÇÃO)-	40	UND			
40	BROCAS DE GATTES Nº 1 28MM	5	Caixa			
41	BROCAS DE GATTES Nº 1 32MM	5	Caixa			
42	BROCAS DE GATTES Nº 2 28MM	5	Caixa			
43	BROCAS DE GATTES Nº 2 32MM	5	Caixa			
44	BROCAS DE GATTES Nº 3 28MM	5	Caixa			
45	BROCAS DE GATTES Nº 3 32MM	5	Caixa			
46	BROCAS DE GATTES Nº 4 28MM	5	Caixa			

47	BROCAS DE GATTES Nº 4 32MM	5	Caixa			
48	BROCAS DE GATTES Nº 5 28MM	5	Caixa			
49	BROCAS DE GATTES Nº 5 32MM	5	Caixa			
50	BROCAS DE GATTES Nº 6 28MM	5	Caixa			
51	BROCAS DE GATTES Nº 6 32MM	5	Caixa			
52	BROCAS DE LARGO	10	Caixa			
53	BROCAS ESFÉRICAS DIAMANTADA 1014	60	UND			
54	BROCAS ESFÉRICAS DIAMANTADA- 1015	60	UND			
55	BROCAS ZECRYA LONGA 28 MM	20	UND			
56	Cabo para espelho clínico odontológico	40	UND			
57	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	5	Kit			
58	CIMENTO PARA OBTURAÇÃO AH PLUS	10	Caixa			
59	CLOREXIDINA 0,12%	30	Litro			
60	CLOREXIDINA DE CAVIDADE 2%	10	UND			
61	COLTOSOL	15	UND			
62	Cones de Gutta Percha R 25 - caixa com 120und	20	Caixa			
63	Cones de Gutta Percha R 40 - caixa com 120und	20	Caixa			
64	Cones de Gutta Percha R 50 - caixa com 120und	20	Caixa			
65	CONTENÇÃO ESTABILIZADORA PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS TAMANHO ADULTO	1	UND			
66	CONTENÇÃO ESTABILIZADORA PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS TAMANHO INFANTIL	1	UND			
67	CURETA DE LUCAS, Nº 85	20	UND			
68	DESCOLADOR DE MOLT	10	UND			
69	EDTA	30	Frasco			
70	ESCOVA DE ROBSON	200	UND			
71	ESPAÇADOR DIGITAL	10	Caixa			
72	ESPÁTULA DE RESINA DO TIPO ALMORE	10	UND			
73	Espátulas de resina, em titânio, Nº 04	50	UND			
74	Espelho clínico odontológico	20	UND			
75	Espelho Front Surface Nº 5	10	UND			
76	EUGENOL	10	UND			
77	FIO DE SUTURA NYLON 4.0	30	Caixa			
78	FIO DE SUTURA SEDA 3.0	10	Caixa			
79	FIO DENTAL	30	UND			
80	FIO RETRATOR 00	4	UND			
81	FLUOR GEL	30	UND			
82	FÓRCEPS INFANTIL 150	10	UND			
83	FÓRCEPS INFANTIL 151	10	UND			
84	FÓRCEPS INFANTIL 16	10	UND			
85	FÓRCEPS INFANTIL 18L	10	UND			
86	FÓRCEPS INFANTIL 18R	10	UND			
87	FOTOPOLIMERIZADOR O-LIGHT, COM PONTEIRA QUE GIRA EM 360°. A SAÍDA DE LUZ DO LED É PERPENDICULAR (90 GRAUS) AO OBJETO FOTOPOLIMERIZADO, GARANTINDO MAIOR EFICIÊNCIA E EFICÁCIA NA CIMENTAÇÃO. ALÉM DISSO, SUA AUTONOMIA COM CARGA COMPLETA DE BATERIA, RENDE ATÉ 400 CICLOS DE 10 SEGUNDOS. ALTA PERFORMANCE EM APENAS 1 SEGUNDO: CURA RESINA DE 2MM EM 1 SEGUNDO, COM INTENSIDADE MÁXIMA DE LUZ ACIMA DE 2300MW/CM² SEM AQUECER.	2	UND			
88	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 201	30	Pacote			
89	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 204	30	Pacote			
90	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 206	30	Pacote			
91	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 209	10	Pacote			
92	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 210	10	Pacote			
93	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 26	10	Pacote			
94	GUTTA PERCHA ACESSÓRIAS (F)	5	Caixa			
95	GUTTA PERCHA ACESSÓRIAS (FF)	5	Caixa			
96	GUTTA PERCHA ACESSÓRIAS (FM)	5	Caixa			
97	GUTTA PERCHA ACESSÓRIAS (M)	5	Caixa			
98	GUTTA PERCHA ACESSÓRIAS (MF)	5	Caixa			
99	GUTTA PERCHA ACESSÓRIAS (XF)	5	Caixa			
100	GUTTA PERCHA DE 1ª SÉRIE	10	Caixa			
101	GUTTA PERCHA DE 2ª SÉRIE	10	Caixa			
102	HEMOSPON	100	Caixa			
103	HEMOSTOP	10	UND			
104	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO ULTRACAL XS	20	UND			
105	IONÔMERO - MATERIAL RESTAURADOR RESINOSO, RADIOPACO E REFORÇADO COM IONÔMERO DE VIDRO. ISO 9917-2. CIMENTO A BASE DE IONÔMERO DE VIDRO, FOTOATIVADO E RADIOPACO. CONTEÚDO MÍNIMO LÍQUIDO POR CÁPSULA: 0,42 G DE PÓ E 0,14 G (0,12 ML) DE LÍQUIDO. COR A2	20	Kit			
106	IONÔMERO DE VIDRO ENCAPSULADO, LIVRE DE BPA, LIBERAÇÃO DE FLÚOR, REFORÇADO COM RESINA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, RESISTENTE A FLEXÃO, RADIOPACO, CÁPSULAS QUE CONTAM COM FÁCIL ATIVAÇÃO PARA MAIOR OTIMIZAÇÃO DE TEMPO E FACILIDADE. CAIXA CONTENDO 50 CÁPSULAS. COR A2	20	Caixa			
107	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZAVEL	60	Kit			
108	KIT SAÚDE BUCAL CONTENDO ESCOVA DE DENTES ADULTO + CREME DENTAL COM FLÚOR + FIO DENTAL	500	Kit			

109	KIT SAÚDE BUCAL CONTENDO ESCOVA DE DENTES INFANTIL + CREME DENTAL COM FLÚOR + FIO DENTAL	800	Unidade		
110	KITS CALCADORES DE PAIVA	5	Kit		
111	LAMINA BISTURI Nº15 C	10	Caixa		
112	LENÇOL DE BORRACHA	20	Caixa		
113	Limas Reciproc R25 - caixa com 4und	20	Caixa		
114	Limas Reciproc R40 - caixa com 4und	20	Caixa		
115	Limas Reciproc R50 - caixa com 4und	20	Caixa		
116	LUBRIFICANTE DE CANETAS	10	UND		
117	MATRIZ AÇO 0,5	30	UND		
118	MATRIZ POLIÉSTER	20	Pacote		
119	MEPIVACAÍNA COM VASO	30	Caixa		
120	MICROBRUSH MÉDIO	80	Caixa		
121	ÓXIDO DE ZINCO	10	UND		
122	PAPEL CARBONO	30	Pacote		
123	PASTA PROFILÁTICA	20	UND		
124	PEDRA POME ODONTOLÓGICA	10	UND		
125	PELÍCULA PARA RX PERIAPICAL ADULTO	8	Caixa		
126	PELÍCULA PARA RX PERIAPICAL INFANTIL	4	Caixa		
127	PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA	30	UND		
128	PÓ DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO- PA.	40	UND		
129	Ponta de Papel absorvente para reciproc	100	Caixa		
130	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE DE 1ª SÉRIE	20	Caixa		
131	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE DE 2ª SÉRIE	20	Caixa		
132	Porta-agulha Mayo-Hegar. Material: Aço Inoxidável. 14cm	30	UND		
133	REMOVEDOR DE MANCHAS. Embalagem com 1 seringa de 2g, 10 ponteiras p/ aplicação, 1 espátula e instruções p/ o profissional.	50	UND		
134	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA (MICROHÍBRIDA COM PARTÍCULAS NANO). FLUORESCÊNCIA EQUILIBRADA COM OS TECIDOS DUROS DOS DENTES NATURAIS. COR B0,5	30	UND		
135	RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSES I, II, III, IV E V); FECHAMENTO DE DIASTEMAS, ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE. COMPOSTA 100% NANOPARTICULADA (ZIRCÔNIA E SÍLICA), FOTOPOLIMERIZÁVEL, DESENVOLVIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COR: A2B	50	UND		
136	RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSES I, II, III, IV E V); FECHAMENTO DE DIASTEMAS, ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE. COMPOSTA 100% NANOPARTICULADA (ZIRCÔNIA E SÍLICA), FOTOPOLIMERIZÁVEL, DESENVOLVIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COR: A3B	50	UND		
137	RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSES I, II, III, IV E V); FECHAMENTO DE DIASTEMAS, ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE. COMPOSTA 100% NANOPARTICULADA (ZIRCÔNIA E SÍLICA), FOTOPOLIMERIZÁVEL, DESENVOLVIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COR: A3,5B	50	UND		
138	RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSES I, II, III, IV E V); FECHAMENTO DE DIASTEMAS, ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE. COMPOSTA 100% NANOPARTICULADA (ZIRCÔNIA E SÍLICA), FOTOPOLIMERIZÁVEL, DESENVOLVIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COR: A2E	50	UND		
139	RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSES I, II, III, IV E V); FECHAMENTO DE DIASTEMAS, ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE. COMPOSTA 100% NANOPARTICULADA (ZIRCÔNIA E SÍLICA), FOTOPOLIMERIZÁVEL, DESENVOLVIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COR: A3E	50	UND		
140	RESTAURADOR UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSES I, II, III, IV E V); FECHAMENTO DE DIASTEMAS, ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE. COMPOSTA 100% NANOPARTICULADA (ZIRCÔNIA E SÍLICA), FOTOPOLIMERIZÁVEL, DESENVOLVIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COR: B0,5 OPHALLIS	50	UND		
141	RIVA APLICADOR AUTOCLAVÁVEL, POSSUI UMA TRAVA PARA A CÁPSULA QUE CONTROLA A EXTRUSÃO DE MATERIAL, PARTES MECÂNICAS EM AÇO INOX, PROPORCIONA FÁCIL ACESSO A CAVIDADE	2	UND		
142	ROLETES DE ALGODÃO	150	Pacote		
143	SELANTE RESINOSO COM FLÚOR	10	UND		
144	SOLUÇÃO FIXADORA RADIOLÓGICA	20	Frasco		
145	SOLUÇÃO REVELADORA RADIOLÓGICA	20	Frasco		
146	Sonda Exploradora 47 odontológica	20	UND		
147	SUGADOR CIRURGICO AUTOCLAVÁVEL	100	Pacote		
148	SUGADOR DESCARTÁVEL	150	Pacote		
149	SUGADOR ENDODONTICO, pacote com 20und	100	Pacote		
150	TARTARIT	30	UND		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE – PB
CNPJ: 08.891.830/0001-68

151	TESOURA IRIS CURVA 11,5cm	30	UND			
152	TESOURA IRIS RETA 11,5cm	30	UND			
153	TIRA DE LIXA AÇO	30	Pacote			
154	VASELINA SOLIDA	20	UND			
155	VERNIZ DE FLUORETO DE SÓDIO A 5% QUE CONTÉM 22.600 PPM DE FLÚOR EM UMA BASE DE RESINA.	10	UND			

Valor Global da Proposta _____ (_____)

Validade da proposta: _____ (_____).

Cidade – UF, ____ de ____ de ____ 2024.

Assinatura do Responsável Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE – PB
CNPJ: 08.891.830/0001-68

ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento -

PREGÃO PRESENCIAL 059/2023

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

Ao

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Serra Grande

Estado da Paraíba

Senhor pregoeiro(a),

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____
portador(a) da carteira de identidade nº. _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão nº. 059/2023, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

Pregão Presencial nº 059/2023

1) letra “a” do item 7.2 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação
(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de SERRA GRANDE - Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, Pregão Presencial nº 059/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante

letra “b” do item 7.2 – Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho menor (Lei nº 9.854/99)
(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. *Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em qualquer trabalho. (*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante

letra “c” do item 7.2 – Declaração de ciência das exigências do edital e que concorda e aceita as condições previstas no referido edital.

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que está ciente de todas as exigências dispostas no Edital referente ao Pregão nº 059/2023. Declara, ainda, concordar e aceitar as condições previstas no referido edital.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

**COMISSÃO DE PREGÃO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRA GRANDE**

4) item 5.1.1 – Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, Pregão Presencial nº 059/2023.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

5) item 5.1.2 – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte – ME/EPP.

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº: _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que, para participar do Pregão Presencial n 059/2023, enquadra-se como microempresa/empresa de pequeno porte e que se encontra devidamente registrada no registro de empresas mercantis ou no registro civil de pessoas jurídicas (conforme o caso).

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

Modelo de Declaração independente da proposta

Eu, portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., como representante devidamente constituído da empresa, inscrita no CNPJ nº, situada à, doravante denominado, para fins do disposto no subitem 5.7. do Edital de Pregão Presencial nº 059/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, separadamente dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação, exigidos nesta licitação.

_____, (), _____ de 2024.

Assinatura e/ou carimbo

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO PMSG Nº. /2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI,
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE **SERRA GRANDE**
E A EMPRESA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE**, Estado da Paraíba, localizada a Vicente Leite de Araújo, 01, Centro, Serra Grande – PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.891.830/0001-68, neste ato representado pelo seu Prefeito, O Sr. VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO, inscrito no CPF 093.489.934-70 e RG 3358820 2ª Via, casado, residente à Av. Timbaúba, S/n, Bairro Bela Vista, Serra Grande – PB, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, do outro lado a empresa. _____ CNPJ Nº. _____ sediado a rua _____ na cidade de _____, com seu representante legal, Sr. _____, CPF nº _____ RG nº _____, infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, com fulcro na Lei 8.666/93 atualizada e na **PREGÃO PRESENCIAL nº 059/2023** mediante preços e condições constantes das cláusulas seguintes e nas condições que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na em **Aquisição parcelada de materiais e insumos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Serra Grande – PB**, conforme especificações no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – INICIO DOS SERVIÇO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O início deste contrato será a partir dia ___/___/2024, após a ordem de serviço, com a vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO 1º - O pagamento será efetuado na entrega do bem podendo ficar valores a serem parcelados de acordo com a vontade das partes em posterior negociação, após atesto pelo setor competente desta Prefeitura da Nota Fiscal, da secretaria que receber o bem.

Valor global de R\$ _____ (_____), vencedor dos itens.

O objeto deste contrato deverá estar em conformidade com as especificações exigidas na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento e a entrega só serão executados com apresentação de requisições devidamente assinadas pelo responsável desta PREFEITURA.

O pagamento será efetuado na entrega do bem podendo ficar valores a serem parcelados de acordo com a vontade das partes em posterior negociação, após atesto pelo setor competente desta Prefeitura da Nota Fiscal, da secretaria que receber o bem

CLÁUSULA QUARTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Serra Grande em consonância a lei orçamentária ano 356/2023, para o exercício no ano de 2024.

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 2002 2025 Manutenção da Secretaria de Saúde

Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Saúde

02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 301 1001 2039 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica

Objetivo: Manter o Programa de Assistência Farmacêutica Básica

10 302 1001 2043 Manutenção do Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Objetivo: Manter o Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar,

inclusive a manutenção do SAMU, implantação e manutenção do CAPS, CEO e outros

10 301 1001 2058 Manutenção das Atividades do SUS - Atenção Básica

Objetivo: Manutenção das Atividades do SUS - Atenção Básica (Saúde da Família, Saúde Bucal, ACS, PMAQ, Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) e outros.

10 301 1001 2058 Manutenção das Atividades do SUS - Atenção Básica

Objetivo: Manutenção das Atividades do SUS - Atenção Básica (Saúde da Família, Saúde Bucal, ACS, PMAQ, Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) e outros

10 302 1001 2065 Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU

Objetivo: Manter os Serviços de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU e realizar

procedimentos no âmbito municipal e regional de acordo com as necessidades designadas pela Central de Atendimento.

Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica; PMAQ, Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) e outros.
10 301 1001 2058 - Manutenção das Atividades do SUS - Atenção Básica
Objetivo: Manutenção das Atividades do SUS - Atenção Básica (Saúde da Família, Saúde Bucal, ACS, PMAQ, Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) e outros.
Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

5.1 O objeto deste contrato deverá estar em conformidade com as especificações exigidas na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento e a entrega só serão executados com apresentação de requisições devidamente assinadas pelo responsável desta PREFEITURA.

5.2 O prazo de entrega produtos será de 05(cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período desde que autorizado pela CONTRATANTE, parcelada de acordo com a demanda, contados da data do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento;

5.3 Entregar o produto na sede da Secretaria solicitante;

5.4 O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;

5.5 Encarrega-se da entrega do produto adquiridos, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga, descarga bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de entrega;

5.6 O produto deverá ser entregue acompanhado de documentação fiscal

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

DO CONTRATADO:

a- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, que é de 05 (cinco) dias corridos, contado da data de recebimento da solicitação da CONTRATANTE;

d- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e- O objeto poderá ser rejeitado no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações;

f- Assegurar que o produto tenha um prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses;

g- Executar diretamente o objeto, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

h- O prazo de entrega dos produtos será de 05(cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período desde que autorizado pela CONTRATANTE, parceladamente, contados da data do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento;

i- Entrega dos produtos na sede da secretaria solicitante, de acordo com o pedido da solicitante;

j- O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;

l- Encarrega-se da entrega do produto adquiridos, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga, descarga bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de entrega;

m- O produto deverá ser entregue acompanhado de documentação fiscal.

n- Caso a necessidade de consumo do CONTRATANTE não atingir a quantidade prevista até o término da vigência do contrato, não gerará a obrigação do CONTRATANTE em adquirir a quantidade total pactuada;

o- Os produtos a serem fornecidos, pelas empresas vencedoras da licitação, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO", e deverão conter externamente em suas embalagens originais, sem sinais de violação, a identificação do nº do lote, data de fabricação e data de validade;

p- Os medicamentos deverão possuir registro na ANVISA, ficando a cargo da Secretaria de Saúde solicitar, quando achar necessário, para fins de comprovação dos registros dos medicamentos ou da notificação da dispensa do registro no Ministério da Saúde, por meio de cópia publicada no D.O.U., conforme a Lei 6.360/76 - Art. 12 - §.

Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se verificar condições que possam prejudicar a entrega ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução do contrato, bem como atraso ou paralisação da entrega, apresentando razões justificadoras, as quais serão objetos de análise que poderão ser ou não aceitas pela CONTRATANTE;

DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;

Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais; Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato através de servidor indicado para esse fim, notificando ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais; Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

CLÁUSULA SETIMA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de 25 % (vinte e cinco) por cento, de acordo com o que dispõe o Art. 65, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 9.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
2. A atestação de conformidade da prestação dos serviços cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos na Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DECIMA – DO REAJUSTE

1. Os preços unitários dos bens objeto deste contrato poderá ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 1.1 Apresentar documentação falsa;
- 1.2 Fraudar a execução do contrato;
- 1.3 Comportar-se de modo inidôneo;

1.3.1. Reputar-se inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

- 1.4 Cometer fraude fiscal; ou
- 1.5 Fizer declaração falsa.

2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução do contrato**, **inexecução parcial** ou de **inexecução total do objeto**, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes sanções:

a) **Advertência**;

b) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração municipal, que seja Prefeitura, fundos e entidades municipais como autarquias, por prazo não superior a dois anos;

c) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

d) **Impedimento** de licitar e contratar com a prefeitura, fundos e entidades municipais como autarquias, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

3. Configurar-se-á o **retardamento da execução** quando a CONTRATADA:

- a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 10 (dez) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;
- b) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

4. No caso de **retardamento da execução**, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

5. Configurar-se-á a **falha na execução do contrato** quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1, ambas desta Cláusula.

6. Configurar-se-á a **inexecução parcial do contrato** quando a CONTRATADA:

6.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 20 (vinte) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

6.2. Deixar de realizar ou de entregar mercadoria, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 5 (cinco) dias seguidos ou por 20 (vinte) dias intercalados.

7. No caso de **inexecução parcial do contrato**, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

8. Configurar-se-á a **inexecução total do contrato** quando a CONTRATADA:

8.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

8.2. Deixar de realizar ou de entregar mercadoria, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 7 (sete) dias seguidos ou por 30 (trinta) dias intercalados.

9. No caso de **inexecução total do contrato**, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

10. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de **falha na execução do contrato, inexecução parcial ou inexecução total do contrato**, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

11. O valor de multa aplicada poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

12. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

13. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

O Foro da Comarca de Itaporanga, Estado da Paraíba é o competente para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, renunciando os contraentes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Serra Grande, PB, de de 2024.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

CPF n.º:

CPF n.º: